



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 867
De 28 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 103.970.600,00 (cento e três milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	114.318.700,00	-	114.318.700,00
Receita Tributária	6.192.100,00	-	6.192.100,00
Receita de Contribuição	1.160.000,00	-	1.160.000,00
Receita Patrimonial	1.655.900,00	-	1.655.900,00
Receita de Serviços	180.000,00	-	180.000,00
Transferências Correntes	104.015.600,00	-	104.015.600,00
Outras Receitas Correntes	1.115.100,00	-	1.115.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	(10.348.100,00)	-	(10.348.100,00)
RECEITA TOTAL	103.970.600,00	-	103.970.600,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R\$ 103.970.600,00 (cento e três milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos reais), observada a programação constante dos Anexos I, II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	3.883.898,01	-	3.883.898,01
Câmara Municipal	3.883.898,01	-	3.883.898,01
PODER EXECUTIVO	75.127.750,99	23.919.245,00	99.046.995,99
Gabinete do Prefeito	2.128.294,00	-	2.128.294,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.775.100,00	-	5.775.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.414.500,00	-	4.414.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	18.364.045,00	18.364.045,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	43.988.945,01	-	43.988.945,01
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	-	5.555.200,00	5.555.200,00
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	2.678.900,00	-	2.678.900,00
Sec. Municipal de Infraestrutura	14.791.111,98	-	14.791.111,98
Sec. Mun. de Comunicação e Relação Institucional	498.000,00	-	498.000,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	852.900,00	-	852.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.039.706,00	-	1.039.706,00
DESPESA TOTAL	80.051.355,00	23.919.245,00	103.970.600,00



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

II - POR FUNÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
Legislativa	3.883.898,01		3.883.898,01
Judiciária	693.300,00		693.300,00
Administração	8.041.494,00		8.041.494,00
Segurança Pública	107.500,00		107.500,00
Assistência Social		5.555.200,00	5.555.200,00
Saúde		18.364.045,00	18.364.045,00
Trabalho	68.100,00		68.100,00
Educação	43.482.445,01		43.482.445,01
Cultura	328.500,00		328.500,00
Urbanismo	15.284.511,98		15.284.511,98
Saneamento	499.300,00		499.300,00
Gestão Ambiental	103.400,00		103.400,00
Agricultura	1.914.700,00		1.914.700,00
Indústria	150.700,00		150.700,00
Comércio e Serviços	673.100,00		673.100,00
Energia	581.100,00		581.100,00
Desporto e Lazer	178.000,00		178.000,00
Encargos Especiais	3.021.600,00		3.021.600,00
Reserva de Contingência	1.039.706,00		1.039.706,00
DESPESA TOTAL	80.051.355,00	23.919.245,00	103.970.600,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICAS			
GRUPO DE DESPESA	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
Pessoal e Encargos Sociais	45.604.336,50	11.809.945,00	57.414.281,50
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	-	2.000,00
Outras Despesas Correntes	24.798.039,01	10.626.300,00	35.424.339,01
Investimentos	6.879.073,49	1.483.000,00	8.362.073,49
Amortização da Dívida	1.728.200,00	-	1.728.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.039.706,00	-	1.039.706,00
DESPESA TOTAL	80.051.355,00	23.919.245,00	103.970.600,00

Seção III
Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

- I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64
- II. Outros Demonstrativos Consolidados;
- III. Anexos Complementares e Explicativos.

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2019 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.

Seção IV
Das Autorizações



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60 % (sessenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

d) decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea c deste inciso;

e) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 28 de dezembro de 2018.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal